



PORTARIA N° 011/2020

Designar componentes de comissão multi-setorial encarregada de elaborar Nota Técnica acerca da necessidade de instituição ou da contratação de Regime de Previdência Complementar, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2021.

O Presidente da Atricon, no uso das suas atribuições;

CONSIDERANDO as competências instituídas no Estatuto da Entidade, notadamente no que se refere à representação dos Tribunais de Contas para acompanhar, sistematizar, avaliar, divulgar, promover debates e se manifestar sobre decisões judiciais e projetos legislativos afetos ao controle externo (artigo 4º, III);

CONSIDERANDO a necessidade da instituição ou contratação de Regime de Previdência Complementar, em entidades públicas que possuam servidores vinculados a Regime Próprio de Previdência Social, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2021;

CONSIDERANDO o que declara a legislação de regência da matéria (Leis Complementares nº 108 e 109/01);

CONSIDERANDO que não há consenso tangente ao processo e à forma de contratação de Regime Previdência Complementar em jurisdicionados não obrigados a criá-los e que a importância de uniformização do entendimento das Cortes de Contas se faz urgente, com vistas a evitar a insegurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes componentes da comissão responsável pela confecção de Nota Técnica referente à necessidade de instituição ou da contratação de Regime de Previdência Complementar, conforme exigido pela Emenda Constitucional nº 103/2021:

- **Domingos Augusto Taufner** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Coordenador);
- **Ronaldo Ribeiro de Oliveira** – Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;



- **Alexandre Manir Figueiredo Sarquis** – Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **Janaína Danielly Cavalcante Silva Bulhões** – Auditora do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- **Márcia Pain Romera** – Coordenadora-Geral de Diretrizes de Previdência Complementar;
- **Frederico Viana de Araújo** – Coordenador de Políticas para Previdência Complementar;
- **Lilian Alves de Almeida** – Coordenadora-Substituta de Políticas para Previdência Complementar.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta), contados a partir do dia 11.01.21, para realização dos trabalhos e apresentação da minuta de Nota Técnica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2020,

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente